



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 13 de Junho de 2023

Edição Nº: 565



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

DECRETO 94/2023

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapua, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapua e autorização contida na Lei Municipal nº. 809/2022 de 17 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2023, créditos adicionais suplementares, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0009.2036	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1870	0000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentária abaixo relacionada, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da lei nº4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0005.1004	Aquisição de veículo Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1390	0000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data da publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 13 de Junho de 2023

Edição Nº: 565



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos 13 de junho de 2023

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Terça-Feira, 13 de Junho de 2023

Edição Nº: 565



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná.

LEI Nº 831/2023

Súmula: *Institui a função gratificada de Agente de Contratação no âmbito do Município de Arapuá – Pr, define suas atribuições e dá outras providências.*

DEODATO MATIAS, Prefeito Municipal de Arapuá, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a função gratificada de Agente de Contratação, no Departamento Municipal de Administração, o qual será responsável pela condução dos certames municipais, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

Parágrafo único. A designação para o exercício da função será feita por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. O Agente de Contratação deverá ser designado entre os servidores do quadro da Administração, devendo sua nomeação observar o seguinte:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível, ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou coma entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

Art. 3º. O agente de contratação é o agente público preferencialmente ocupante de cargo de provimento efetivo, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, inclusive na contratação direta, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único. Na licitação da modalidade pregão, o agente de contratação receberá a designação de pregoeiro.

Art. 4º. Caberá ao agente de contratação:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 13 de Junho de 2023

Edição Nº: 565



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de diligência às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - Com a apresentação das peças necessárias pelo setor demandante, elaborar as minutas de editais.

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

V - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

VI - verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

VII - verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

IX - negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

X - indicar o vencedor do certame;

XI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XIII - encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual, podendo ainda elaborar o edital de licitação contendo apenas as normas gerais do procedimento, respeitando o contido no e Estudos Técnico Preliminar e Termo de Referência que lhe for apresentado.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência e de pesquisas de preço;

§ 3º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 5º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 6º O agente de contratação poderá ser assessorado por terceiros contratados, em licitações que envolva bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 13 de Junho de 2023

Edição Nº: 565



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

contratado pela Administração, observadas as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

Art. 5º. O anexo VII da Lei Municipal nº 297/2008 passa a ter redação conforme o anexo único desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três (13/06/2023).

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 13 de Junho de 2023

Edição Nº: 565



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

ALTERA O ANEXO VII DA LEI MUNICIPAL Nº 297/2008 FUNÇÕES GRATIFICADAS

ANEXO VII Lei Nº 297/2008 FUNÇÕES GRATIFICADAS

VAGA	ORGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA CARGOS	SÍMBOLOS
	I – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	Departamento Municipal de Administração	
01	Chefe da Divisão Pessoal	FG - 01 À FG - 10
01	Chefe de Divisão de Licitação	FG - 01 À FG - 10
01	Chefe de Oficina Mecânica	FG - 01 À FG - 10
01	Agente de Contratação	FG - 01 À FG - 10
	Departamento Municipal de Finanças	
01	Chefe de Divisão de contabilidade e Orçamento	FG - 01 À FG - 10
01	Chefe de Divisão de Fiscalização	FG - 01 À FG - 10
01	Chefe de divisão de Tributação	FG - 01 À FG -10
	II- ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	
	Departamento Municipal de Saúde	
	Departamento Municipal de Assistência Social	
01	Chefe de Divisão da Ação Social	FG - 01 À FG - 10
01	Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	FG - 01 À FG - 10
01	Chefe do Projeto Alegria de Viver com Cidadania (P.A.V.C.)	FG - 01 À FG - 10
01	Chefe da Divisão de Cadastro Único	FG - 01 À FG - 10
	Departamento Municipal de Educação e Cultura	
01	Chefe de Divisão de Ensino	FG - 01 À FG -10
	Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
01	Chefe de Divisão da Agricultura	FG - 01 À FG -10
	Departamento Municipal de Indústria e Comércio	
01	Chefe de Divisão de Comércio	FG - 01 À FG -10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 13 de Junho de 2023

Edição Nº: 565



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 019 /2023

SÚMULA: Concede férias à funcionários do Quadro Efetivo Municipal e dá outras Providências;

O Prefeito do Município de Arapua, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimentos devidamente protocolados:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores do Quadro Efetivo Municipal abaixo relacionados :

nome	matrícula	período aquisitivo	período de gozo
Osdália Ferreira da Silva	MAT. 2981	01/05/2022 A 30/04/2023	20/12/2023 a 18/01/2024
Priscila Camacho da Silva	MAT. 4511	02/03/2023 A 01/03/2023	15/05/2023 a 29/05/2023
Valdete Rodrigues da Silva	MAT. 5051	01/02/2022 A 31/01/2023	04/04/2023 a 13/04/2023
Marcos Antonio Capuano	MAT. 5251	03/05/2020 A 02/05/2021	03/11/2023 a 19/12/2023
Maria Ap. Rezende Rodrigues	MAT. 8201	15/05/2022 A 30/04/2023	20/12/2023 a 18/01/2024
Ediane Serafim dos Santos Costa	MAT. 8211	01/05/2022 A 30/04/2023	20/12/2023 a 18/01/2024
Priscylla Daufenbach E. Schulter	MAT. 8531	23/04/2022 A 22/04/2023	20/12/2023 A 18/01/2024
Regina Sales Rodrigues Garcia	MAT. 8561	09/04/2022 a 08//04/2023	20/12/2023 a 18/01/2024
Antonio Amaral Ferreira	MAT. 8631	01/06/2021 a 31/05/2022	20/12/2023 a 08/01/2024
Renilda Conceição de França	MAT. 3651	05/02/2021 a 04/02/2022	16/05/2023 a 14/06/2023
Joaquim Rufino Pereira	MAT. 3861	12/02/2021 a 11/02/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
Cheila Aparecida Domingues	MAT. 5391	12/04/2022 a 11/04/2023	01/06/2023 a 15/06/2023
Maria Lucia dos R. Malaquias	MAT. 5401	01/04/2022 a 31/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Sonia Nunes Pereira de Souza	MAT. 6221	24/05/2022 a 23/05/2023	20/01/2023 a 18/01/2024
Regiane Leôncio Paula	MAT. 6611	25/06/2021 a 24/06/2022	20/12/2023 a 18/01/2024
Willian Cardoso Kurten	MAT. 7351	01/06/2022 a 31/05/2023	20/10/2023 a 30/10/2023
Juliana Cristina V. Quaresma	MAT. 7361	01/06/2022 a 31/05/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
Antonio Fernando P. dos Reis	MAT. 7391	01/06/2020 a 31/05/2021	12/06/2023 a 01/07/2023
Daniele Meurer Daufenbach	MAT. 7431	11/06/2022 a 31/05/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
Marcio Buczek	MAT. 7711	02/05/2022 a 01/05/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
Jéssica Brito de Araújo	MAT. 8311	19/02/2022 a 18/02/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
Keliane Gleice Azevedo Xavier	MAT. 8621	01/05/2022 a 30/04/2023	20/12/2023 a 18/01/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 13 de Junho de 2023

Edição Nº: 565



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapua, aos treze dias do
mês de Junho de dois mil e vinte e três.

DEODATO MATIAS
Prefeito do Município de Arapua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Terça-Feira, 13 de Junho de 2023

Edição Nº: 565



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, **Deodato Matias**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo nº. 89/2023;

b) Licitação nº. 10/2023;

c) Modalidade: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;

d) Data da homologação: **12/06/2023**

e) Data da Adjudicação: **12/06/2023**

f) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO (FICALIZAÇÃO E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS), DESTINADO AO CONTADOR DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR, NOS DIAS 14 A 16 DE JUNHO DE 2023.**

g) Vencedor: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**;

h) Valor: R\$ **1.290,00** (Um Mil, Duzentos e Noventa Reais);

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, em 12/06/2023

Deodato Matias
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 13 de Junho de 2023

Edição Nº: 565

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapua

CONTRATADO: PAULO ROBERTO TASSINARI E CIA LTDA

OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames aos servidores da Câmara Municipal, assim como também a transferência de dados para o e-Social.

VALOR ANUAL: R\$ 2.000,00 (dois mil) reais anual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

INÍCIO: 12/06/2023

TÉRMINO: 11/06/2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 003/2023 homologado em 06 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2023.